



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

OFÍCIO GAB. nº: 668/2026

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 36/2026;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de urgência, o **Projeto de Lei nº 036/2026**, que “Cria empregos públicos permanentes de Profissional de Apoio Escolar no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis”.

Nobres Edis, a criação do emprego permanente de Profissional de Apoio Escolar, destinado ao atendimento dos estudantes público da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, mostra-se necessária, pertinente e mais adequada do que a manutenção da atual sistemática de contratação temporária de professores para o desempenho dessas funções, considerando aspectos administrativos, legais, pedagógicos e orçamentários.

A proposta tem como objetivo estruturar de maneira permanente o atendimento aos estudantes com deficiência, garantindo profissionais especificamente destinados às funções de apoio com atribuições claramente definidas, formação adequada e acompanhamento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação.

A atual utilização de professores contratados para exercer a função de profissionais de apoio escolar contribui para o aumento do número de contratações temporárias no âmbito da Educação, situação que merece ser revista diante dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas quanto ao excesso de contratações. Nesse sentido, a criação de um emprego específico, mediante legislação municipal e posterior concurso público, possibilita à Administração organizar definitivamente essa demanda, reduzindo a

Câmara Municipal de Joanópolis
PROT. Nº 566-36
DATA 08/07/26 HRS 14:38
Ass: *Joana*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

necessidade de sucessivas contratações temporárias e conferindo maior estabilidade, planejamento e segurança jurídica à prestação do serviço.

A criação do emprego também permite que o Município deixe de utilizar profissionais cuja formação e atribuições foram originalmente estruturadas para o exercício da docência, passando a contar com profissionais especificamente selecionados para as funções de apoio escolar.

Outro aspecto fundamental é a necessidade de que o Município possua uma função específica, com edital, requisitos, atribuições e responsabilidades claramente definidos. O profissional de apoio escolar não deve ser compreendido como substituto do professor regente ou como professor auxiliar. Trata-se de uma função própria, voltada a garantir condições para que o estudante público da Educação Especial tenha acesso, participação, permanência e autonomia no ambiente escolar.

Essa organização está em consonância com os Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e disciplinam a atuação do profissional de apoio escolar.

A criação de emprego municipal específico permitirá que o Município estabeleça, por meio de lei e edital de concurso público, um perfil profissional compatível com as reais necessidades dos estudantes, definindo claramente suas atribuições, responsabilidades, jornada de trabalho, requisitos de ingresso e formação.

Isso contribuirá para evitar o desvio de função e, principalmente, para garantir que o estudante seja atendido por um profissional preparado para desempenhar as atividades que efetivamente lhe competem.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino contratou temporariamente 21 (vinte e um) professores para o desempenho de atividades de apoio aos estudantes público alvo da educação especial que necessitam de apoio para a eliminação de barreiras.

Considerando a remuneração média atualmente praticada de R\$ 3.509,94 mensais por profissional, tem-se:

$21 \times \text{R\$ } 3.509,94 = \text{R\$ } 73.708,74$ mensais.

Custo anual estimado exclusivamente com remuneração-base:

$\text{R\$ } 73.708,74 \times 12 = \text{R\$ } 884.504,88$.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Com a criação do emprego permanente de Profissional de Apoio Escolar, propõe-se que parte da necessidade atualmente atendida por professores seja suprida por profissionais especificamente destinados às atribuições de apoio escolar, com formação mínima de nível médio e remuneração-base de R\$ 1.853,01.

Considerando a manutenção de 21 (vinte e um) profissionais:
 $21 \times \text{R\$ } 1.853,01 = \text{R\$ } 38.913,21$ mensais.

Custo anual estimado exclusivamente com remuneração-base:
 $\text{R\$ } 38.913,21 \times 12 = \text{R\$ } 466.958,52$.

Comparativo

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
Profissionais considerados	21 professores	21 profissional de apoio
Remuneração-base individual	R\$ 3.509,94	R\$ 1.853,01
Custo mensal – remuneração-base	R\$ 73.708,74	R\$ 38.913,21
Custo anual – 12 meses	R\$ 884.504,88	R\$ 466.958,52
Diferença mensal estimada	—	R\$ 34.795,53
Diferença anual estimada	—	R\$ 417.546,36

Projeção para os exercícios seguintes

Considerando, para fins exclusivamente estimativos, a manutenção da remuneração-base utilizada no cálculo, sem aplicação de reajustes ou alterações remuneratórias, a projeção preliminar é a seguinte:

Exercício	Custo estimado da situação atual	Custo estimado da situação proposta	Economia estimada
2027	R\$ 884.504,88	R\$ 466.958,52	R\$ 417.546,36
2028	R\$ 884.504,88	R\$ 466.958,52	R\$ 417.546,36

Diante dos cálculos apresentados, verifica-se que a proposta de criação dos empregos permanentes de Profissional de Apoio Escolar apresenta perspectiva de economicidade para a Administração Municipal, especialmente quando comparada à utilização de profissionais do magistério para o desempenho de atividades de natureza não docente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

A medida possibilita a manutenção da quantidade de profissionais atualmente necessária ao atendimento dos estudantes, ao mesmo tempo em que promove a adequada distribuição das atribuições entre os profissionais da educação e os profissionais de apoio.

Além da vantagem econômica estimada, a proposta proporciona maior racionalidade administrativa, uma vez que cria emprego público com atribuições específicas e compatíveis com a finalidade de apoio escolar. A existência de um quadro efetivo possibilitará maior estabilidade dos profissionais, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação desenvolva um trabalho contínuo de acompanhamento, avaliação e formação.

Essa estabilidade é especialmente importante para os estudantes que necessitam de apoio individualizado, uma vez que a continuidade do profissional favorece o conhecimento das necessidades específicas do aluno, das estratégias que funcionam melhor e das orientações estabelecidas pela equipe escolar e pelo atendimento educacional especializado.

Embora, à primeira vista, a presente proposta aparente onerar ainda mais os cofres públicos, sua implementação busca, na realidade, garantir uma crescente e contínua economia para o erário a médio e longo prazo. Trata-se de um movimento estratégico que ultrapassa o impacto financeiro imediato, promovendo uma indispensável adequação institucional capaz de modernizar as estruturas internas, mitigar desperdícios sistêmicos e assegurar um funcionamento muito mais eficiente da máquina pública.

A urgência desta propositura justifica-se pela necessidade premente de adequação institucional e pela adoção de medidas. Tais providências mostraram-se indispensáveis para garantir a concretização de uma economia substancial e sustentável a médio prazo no âmbito municipal.

Respeitosamente,

Joanópolis, 08 de setembro de 2026.

CRISTIANO
CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL
BENEDITO
5871189806
Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:15871189
806
Dados: 2026.09.08
14:33:18 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2026 DE 08 DE AGOSTO DE 2026

“Cria empregos públicos permanentes de Profissional de Apoio Escolar no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis”

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprova e o Prefeito Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, 30 (trinta) empregos permanentes de Profissional de Apoio Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os empregos permanentes criados por esta Lei passam a integrar o quadro permanente de pessoal da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 1.664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O emprego permanente de Profissional de Apoio Escolar passa a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, ficando incluído no anexo I de Empregos Públicos da Lei nº 1.664, de 17 de fevereiro de 2012, conforme as seguintes especificações:

I – Quantidade: 30 (trinta) empregos permanentes;

II – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

III – Referência salarial: R\$ 1.853,01 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo).

IV – Exigência de formação: ensino médio completo e formação específica na área de educação especial inclusiva, com carga horária mínima de 180 horas.

Art. 3º O provimento dos empregos permanentes criados por esta Lei será realizado mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº 566-36
DATA 08/08/26 HRS. 14:38
ASS. *[Assinatura]*



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 4º Compete ao Profissional de Apoio Escolar atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e com as orientações da equipe escolar, especialmente:

I – Apoiar a locomoção, o acesso e a participação dos estudantes em todos os espaços e atividades escolares;

II – Auxiliar nas atividades de higiene e alimentação, respeitando a dignidade, a privacidade e a autonomia dos estudantes;

III – Apoiar os processos de interação social e comunicação;

IV – Colaborar na utilização de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos indicados pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE;

V – Conhecer o processo de desenvolvimento da criança e do estudante, mantendo-se atualizado por meio de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos relacionados às suas atribuições;

VI – Colaborar para a promoção da autonomia, da segurança, da acessibilidade e da participação dos estudantes nas atividades escolares.

§ 1º O Profissional de Apoio Escolar atuará nos diferentes espaços e atividades da unidade escolar que demandem apoio ao estudante, reportando-se à equipe gestora e pedagógica sempre que necessário, respeitadas as atribuições próprias dos profissionais responsáveis pelo ensino.

§ 2º A oferta do Profissional de Apoio Escolar independe da apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório médico, sendo garantida quando identificada a necessidade educacional do estudante, mediante avaliação pedagógica e análise da equipe responsável da rede municipal de ensino.

Art. 5º Para o provimento do emprego público de Profissional de Apoio Escolar será exigido:

I – Formação mínima de nível médio;

II – Formação profissional específica em educação inclusiva, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 6º O Profissional de Apoio Escolar não exercerá função docente, não realizará atividades próprias do magistério e não substituirá o professor regente, ou o professor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Parágrafo Único. O emprego de Profissional de Apoio Escolar possui natureza técnico-operacional e de apoio às atividades escolares, destinando-se ao suporte individualizado ou coletivo dos estudantes que dele necessitem, especialmente nas atividades relacionadas à locomoção, acessibilidade, mobilidade, higiene, alimentação, comunicação, interação social, participação e autonomia, nos termos da legislação vigente, não integrando o Quadro do Magistério Público Municipal de Joanópolis, nem se caracterizando como cargo ou emprego de natureza docente, vedada a atribuição de atividades de planejamento, regência de classe, avaliação da aprendizagem, elaboração de planos de ensino ou substituição de professores.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – organizar a lotação dos profissionais nas unidades escolares;
- II – promover formação continuada compatível com as atribuições do emprego;
- III – acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares;
- IV – estabelecer orientações e procedimentos para a atuação dos Profissionais de Apoio Escolar, em articulação com as equipes gestoras, pedagógicas e de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 08 de setembro de 2026.

CRISTIANO

CRISTIANO BENEDITO
BENEDITO

5871189806

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:1587118980

Dados: 2026.09.08
14:26:37 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joãoópolis, 01/09/2026.

Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Criação de 30 Empregos Públicos.

Tendo em vista a proposta de Criação de 30 Empregos Público de Profissional de Apoio Escolar a partir de dezembro/26, apresentamos o impacto financeiro e o impacto no índice de despesas de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida para os anos de 2026, 2027 e 2028.

EXERCÍCIO DE 2026		
Despesa de Pessoal Projetada até dezembro/26	R\$ 40.678.836,50	43,215%
Receita Corrente Líquida Projetada para 2026	R\$ 94.130.886,38	
Despesa de Pessoal Projetada	R\$ 40.755.921,50	43,30%
Despesas criação cargo	R\$ 77.085,00	
EXERCÍCIO DE 2027		
Receita Corrente Líquida Projetada (+5%) p/ 2027	R\$ 98.837.430,70	
Despesa de Pessoal Projetada	R\$ 42.712.775,32	
Despesas criação cargo	R\$ 971.279,40	
Total Despesa para Exercício	R\$ 43.684.054,72	44,20%
EXERCÍCIO DE 2028		
Receita Corrente Líquida Projetada (+5%) p/2028	R\$ 103.779.302,23	
Despesa de Pessoal Projetada	R\$ 44.848.417,24	
Despesas criação do cargo	R\$ 1.019.843,37	
Total Despesa para Exercício	R\$ 45.868.260,61	44,20%

Atenciosamente,

VERO WILSON AP. SANCHES
CONTADOR CRCSP – 163.536



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF7C-06D7-B11F-DCE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERO WILSON AP SANCHES (CPF 016.XXX.XXX-05) em 03/09/2026 08:32:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/DF7C-06D7-B11F-DCE4>